

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09/08/2023

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a avaliação periódica do índice de massa corporal (IMC) dos alunos das redes privada e pública municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1.º As escolas públicas municipais e as instituições privadas de ensino ficam obrigadas a monitorar o índice de massa corporal (IMC) de seus alunos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **055/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**ISENTA** igrejas e associações sem fins lucrativos da taxa de rede de esgoto no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam isentas da taxa de rede de esgoto as igrejas e associações sem fins lucrativos no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **239/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** o Plano de Assistência Médica e Psicológica para os professores da rede pública municipal com Síndrome de Burnout e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Plano de Assistência Médica e Psicológica para os professores da rede pública municipal com Síndrome de Burnout.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **247/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre o direito de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual à prioridade no atendimento psicológico na rede municipal de saúde”.

Art. 1.º Fica assegurado o direito de crianças e adolescentes que, comprovadamente, tenham sido vítimas de abuso ou exploração sexual à prioridade no atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **263/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a denominação da praça localizada na Alameda Pico das Águas, São Geraldo, como Praça Eduardo Maciel”.

Art. 1.º Fica reconhecida e denominada como Praça Eduardo Maciel a Praça localizada na Alameda Pico das Águas, n. 180, São Geraldo.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **304/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **YOMARA LINS**, que “**DETERMINA** a inserção de propaganda acerca da dislipidemia na programação de televisão e rádio no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica determinada a inserção de propaganda sobre a dislipidemia, doença caracterizada por alterações nos níveis de lipídios no sangue, na programação de televisão e rádio no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **305/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**DISPÕE** sobre o Programa Mães Guardiãs no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa Mães Guardiãs no município de Manaus, com o objetivo de conceder atenção especial à mulher desempregada residente no município, pertencente à família de baixa renda.

§ 1.º O Programa será realizado por meio de parceria entre a Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi) e a Secretaria Municipal de Educação (Semed).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **316/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser realizada anualmente na primeira semana de dezembro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **383/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**TOMBA**, por interesse histórico e cultural o imóvel sede da Escola de Samba Vitória Régia e dá outras providências”.

Art. 1º Fica tombado, por interesse histórico e cultural o imóvel que constitui a sede do Grêmio Recreativo Escola de Samba Vitória Régia, situado na Rua Emílio Moreira, 1192 – Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-040, Manaus – Amazonas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **387/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **54/2023**, que “**FIXA** o índice salarial dos empregados públicos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU)”.

Art. 1.º Fica fixado em 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), referente a data-base 2021/2022, o índice de reajuste de que trata o art. 3.º da Lei n. 1.743, de 5 de julho de 2013 e pelo art. 2.º da Lei n. 1.811, de 23 de dezembro de 2013, cujos valores passam a ser os estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **414/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **55/2023**, que “**FIXA** o índice de reajuste do pessoal contratado nos termos da Lei Municipal n. 1.425, de 26 de março de 2010, com alteração dada pela Lei n. 2.534, de 13 de novembro de 2019, bem como dos contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica fixado em 7,19% (sete inteiros e dezenove décimos percentuais), referente à data-base do período 2021/2022, o reajuste anual de vencimentos dos seguintes servidores públicos municipais:

I – do pessoal contratado nos termos da Lei Municipal n. 1.425, de 26 de março de 2010, com alteração dada pela Lei n. 2.534, de 13 de novembro de 2019, da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus; e
II – do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **415/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **56/2023**, que “**ALTERA** a Lei nº 1.448, de 20 de abril de 2010 e dá outras providências. (Escola Municipal Catarina Paz da Costa)”.

Art. 1.º Fica alterado o item 8 da Lei Nº 1.448, de 20 de abril de 2010 que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **416/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre o serviço de entrega em domicílio (delivery) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o serviço de entrega em domicílio (delivery) em condomínios residenciais, edifícios e salas comerciais. Parágrafo único. Entende-se por serviço de delivery a entrega de comidas e bebidas em domicílio (residência ou escritório), compradas pelo cliente por meio de aplicativos (apps) de delivery, WhatsApp Business ou telefone.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **417/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN**, de autoria da MESA DIRETORA DA CMM, que “**ALTERA**, acrescenta e revoga dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º O art. 371 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 371. A maternidade e a paternidade constituem funções sociais de relevância, devendo o Município assegurar os mecanismos para o seu desempenho, sendo garantido o direito a:

I – Licença Maternidade de cento e vinte dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade;

II – Licença Paternidade de sessenta dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à paternidade.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **010/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Aécio Prado Dantas Júnior e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Aécio Prado Dantas Júnior, contador, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade e Coordenador do Fórum dos Conselhos Federais de Profissão Regulamentadas, com base no art. 173, inciso IV, do Regime Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **024/2023** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 158/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** a Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, e dá outras providências no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída no município de Manaus a Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo a ser comemorada na primeira semana do mês de julho.

Parágrafo Único: A semana está diretamente ligada ao dia 05 de julho que se comemora o Dia Nacional da Reciclagem e o Dia do Meio Ambiente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **14ª** Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 223/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**EXIGE** que as empresas prestadoras de serviço ao município comprovem mensalmente a quitação de obrigações trabalhistas”.

Art. 1º Ficam as empresas prestadoras de serviço ao Município obrigadas a enviar mensalmente a prova da quitação das obrigações trabalhistas feitas em benefício de seus empregados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 063/2022**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** o sistema de acessibilidade na Praia da Ponta Negra, denominado Praia para Todos, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o sistema de acessibilidade na Praia da Ponta Negra denominado Praia para Todos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 257/2022**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelo Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**ESTABELECE** a obrigatoriedade de a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no município de Manaus, notificar o consumidor sobre as multas aplicadas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto a notificar os consumidores acerca das multas aplicadas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **19ª** Comissão de Defesa do Consumidor.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 286/2022**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de placas de aviso tipo poste informando da proibição de acesso às águas e da profundidade de rios, açudes, represas e igarapés no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade, no município de Manaus, da instalação e manutenção de placas de aviso tipo poste informando sobre a proibição de acesso às águas e a profundidade de rios, açudes, represas e igarapés.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **14ª** Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 343/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, DR. EDUARDO ASSIS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GILMAR NASCIMENTO, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, MITOSO, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**VEDA** o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos pornográficos em estabelecimentos comerciais e eventos realizados no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica vedada toda prática que tenha por escopo ou possa, de qualquer forma, estimular e induzir criança ou adolescente a ter acesso ou ser exposta a conteúdo pornográfico em eventos e estabelecimentos comerciais no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 010/2023**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, GLÓRIA CARRATTE, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, a Semana de Incentivo à Participação das Mulheres na Política, a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de fevereiro e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Incentivo à Participação das Mulheres na Política no âmbito do município de Manaus, a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de fevereiro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 016/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer”.

Art. 1.º Esta Lei institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 029/2023**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores **JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES, RAULZINHO e ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a proibição da venda, em pet shops, de cães e gatos provenientes de criadouros não legalizados no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica proibida a venda, em pet shops, de cães e gatos provenientes de criadouros não legalizados no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **14ª** Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 324/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** Sobre a Criação de Campanhas de Denúncia e Proibição de Comercialização de Material Roubado ou Furtado de Propriedade de Companhias de Telecomunicação”.

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM a obrigatoriedade de campanhas que incentivem a denúncia de roubo ou furto de material de propriedade de empresas de telecomunicação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 429/2021**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação via internet, das especialidades médicas e lista detalhada de exames realizados nas Unidade Básicas de Saúde do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Torna obrigatório a divulgação em sítio eletrônico na internet das especialidades médicas e a lista detalhada de exames que são realizados nas UBS no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **043/2022**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Manaus Cavaliers de Futebol Americano (CAVS)”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Manaus Cavaliers de Futebol Americano (CAVS), associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n. 18.937.537/0001-48, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua Ibiá, n. 31, QD 5, Conjunto Renato Souza Pinto I – Cidade Nova I.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **245/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, CAPITÃO CARPÊ, ELAN ALENCAR, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, KENNEDY MARQUES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROSINALDO BUAL, ROSIVALDO CORDOVIL e WALLACE OLIVEIRA, que “**EQUIPARA** as pessoas que especifica às pessoas com deficiência para fins de concessão do direito de atendimento prioritário”.

Art. 1.º O atendimento prioritário assegurado pela legislação municipal a pessoas com deficiência em estabelecimentos bancários e similares, comerciais e em outros previstos em legislação sobre a matéria incluirá, para fins de concessão do direito aludido, os seguintes beneficiários: I – pessoas que estejam em tratamento radioterápico ou quimioterápico; II – pessoas que realizem hemodiálise; III – ostomizados que usem bolsa coletora; IV – pessoas que apresentem limitações ou comprometimentos considerados pela legislação como condições equiparadas à deficiência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 353/2022**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, GLÓRIA CARRATTE, KENNEDY MARQUES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a instituição de Políticas Públicas de Apoio às Pessoas Obesas no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui as Políticas Públicas de Apoio às Pessoas Obesas que estejam inscritas para realizar cirurgia de redução de estômago bem como demais procedimentos necessários ao tratamento de obesidade em unidades da rede pública de saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 373/2022**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Dorcas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Dorcas, associação civil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 45.769.517/0001-88, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua Emiliano di Cavalcanti, n. 1.501, Bairro Petrópolis, CEP: 69079-365.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 374/2022**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Projeto Aconchego Corrente de Solidariedade e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Projeto Aconchego Corrente de Solidariedade, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 37.647.512/0001-54, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Rua Ferreira Pena, n. 366, Edifício Dr. Jorge Aucar, Sala 13, Térreo, Bairro Centro, CEP: 69010-140.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 104/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelo Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Central das Entidades Associativas do Brasil (ICEAB)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Central das Entidades Associativas do Brasil (ICEAB), entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 48.835.567/0001-04, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua dos Guianais, n. 15-A, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.090-730.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
